



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2021

Pregão Eletrônico nº 23/2021
Processo Administrativo nº 23205.015152/2021-49

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.368/0001-48, sediada na Rodovia João Paulo, nº 695 - Edifício Comercial Mondrian, Sala 201 - João Paulo, CEP: 88.030-300 em Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSELEI MARIA RACHADEL SARTORI**, portadora da Cédula de Identidade nº 5594430, expedida pela SSP/SC e CPF nº 298.533.039-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.015152/2021-49**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, e seus ANEXOS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de equipamentos necessários para estruturação do ambulatório de especialidades médicas dos cursos de Medicina e Enfermagem da UFFS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	5208013000068	Unidade	1	R\$ 17.300,00	R\$ 17.300,00
	LÂMPADA DE FENDA PORTÁTIL Lâmpada de fenda portátil. Sistema totalmente portátil. Recarregável e sem fio. Visão binocular direta e perpendicular. Ângulo de convergência de 13o. Deve possuir 2 tipos de aumento: 10x e 16x. Projeção de fenda em ângulo horizontal de 60°. Iluminação com sistema de LED. Duração da iluminação de no mínimo 40 minutos. Com no mínimo os seguintes filtros: Azul, red-free, 13% densidade neutra e absorção de calor. Deve acompanhar maleta em metal com proteção interna em espuma. Deve acompanhar bateria de lítium recarregável de alta durabilidade, carregador e maleta para transporte. Fonte de alimentação (carregador) deverá servir como base para a lâmpada de fenda. Alimentação: Bivolt. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica em território nacional. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS.				
29	5208018100041	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
	LENSÔMETRO MANUAL Lensômetro manual, leitura externa, deve medir lentes esféricas e cilíndricas de + 25 à - 25d, ocular ajustável, marcador e centralizador manual, iluminação em LED. Alimentação: bivolt - 127/220 ou 110V para os campi do estado do Paraná ou 220V para os campi dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em território nacional. Deve acompanhar certificado de garantia e manual de uso e operação. Registro na ANVISA/MS. Equivalente e/ou superior a marca Luxvision.				
30	5208018100044	Unidade	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	LENTE DE GONIOSCOPIA DE 90 D Lente de gonioscopia de 90 d: Lente clássica para lâmpada de fenda, indicada para diagnósticos gerais e exames em pupilas pequenas. Características técnicas mínimas: campo de visão 74°/89°, ampliação da imagem 0,76x, ampliação do ponto de laser 1,32x, distância de trabalho 7mm. Igual ou similar a marca Volk ou ocular. Garantia mínima de 12 meses após a entrega, manual de instrução de uso e certificado de garantia. Registro na ANVISA. Equivalente e/ou superior a marca Volk.				
31	5208018100043	Unidade	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	LENTE DE GONIOSCOPIA DE 20 D Lente de gonioscopia de 20 d: Lente de diagnóstico para oftalmoscopia binocular indireta. Características técnicas mínimas: campo de visão 46°/60°, ampliação da imagem 3,13x, ampliação do ponto de laser 0,32x, distância de trabalho 50mm. Garantia mínima de 12 meses após a entrega, manual de instrução de uso e certificado de garantia. Registro na ANVISA. Equivalente e/ou superior a marca Volk.				

	5208018100055	Unidade		R\$ 9.890,00	R\$ 9.890,00
44	<p>REFRATOR DE GREENS</p> <p>Refrator de greens: mecanismo em metal, lentes de cristal sem distorção óptica e pintura em epóxi. Refrator manual com ajuste de distância interpupilar: com botões localizados em ambos os lados, permitindo um ajuste da distância pupilar que varia de 45mm a 80mm em passos de 1mm. Poderes de esfera de grande alcance: faixa potência esférica, de - 19,00 D a + 16,75 D em degraus de 0,25 D. Com lentes auxiliares que podem medir - 29,00D a + 26,75D em incrementos de 0,12D. E Quick Forwarding Dial que permite mudar rapidamente a potência da esfera em passos de 3,00D. Poderes de cilindros pendentes: que medem faixas de potência cilíndrica de 0 a -6,00D em degraus de 0,25D, e lentes auxiliares quem medem as faixas de 0 a - 8,00D em passos de 0,12D. Medições simplificadas de cilindro cruzado ($\pm 0,25D$): permite realizar testes astigmáticos através de um mecanismo especial na lupa do cilindro cruzado. O botão do cilindro cruzado é sincronizado com o botão de controle do eixo do cilindro. E lente auxiliar de cilindro cruzado $\pm 0,50D$. Escala e diagrama de ponto próximo. Prisma rotativo que permite medições verticais e horizontais de 0 a 20Δ; em passos de 1Δ. Lentes auxiliares internas, embutidas: lentes cilíndricas auxiliares $\pm 0,50D$, lentes cilíndricas auxiliares + 0,12D e lentes esféricas auxiliares + 2,00D (para retinoscópio). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação após a entrega e instalação e assistência técnica em território nacional. Deve acompanhar manual de uso e operação e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS. Equivalente e/ou superior as marcas Luxvision ou Apramed</p>				
47	5208013100048	Unidade	1	R\$ 4.732,00	R\$ 4.732,00
	<p>TELA DE ACUIDADE VISUAL COM MONITOR LCD E CONTROLE REMOTO</p> <p>Tela de acuidade visual acompanhada de monitor LCD e controle remoto para medição da acuidade visual. Monitor de no mínimo 20", possuir capacidade de armazenamento de dados, deve dar a possibilidade de instalar na parede ou utilizar em cima da mesa. Deve possuir tela com resolução mínima de 1024x768 pixels e exibir no mínimo os seguintes optótipos: letras, números, figuras para exames infantis, snellen, "C" de Landolf, ETDRS, HOTV, luzes de Worth e Barras Vertical e Horizontal. Com controle remoto. Alimentação: bivolt - 127/220 ou 110V para os campi do estado do Paraná ou 220V para os campi dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Possibilitar atualizações constantes e gratuitas, assistência técnica em território nacional e garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.</p>				
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 39.822,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 21/10/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.822,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte: 8188000000 PTRES: 196900

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040 Elemento de Despesa: 449052-08

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleita como foro de eleição, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Rosângela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Roselei Maria Rachadel Sartori
Sócia-Administradora

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: